



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal nº 841/2008, de 31 de Março de 2008.

EMENTA: DISPÕE SOBRE O LIMITE MÍNIMO DOS VENCIMENTOS PAGOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E CONCEDE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES QUE PERCEBEM UM SALÁRIO MÍNIMO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARARIPE – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e Promulgo a Seguinte Lei

Art. 1º. O valor do vencimento-base fixado para os servidores públicos deste Município de Araripe/CE, não poderá ser inferior ao valor do Salário Mínimo vigente no País, sendo permitida a redução proporcional do vencimento, nos casos de redução de carga horária.

Art. 2º. Aos servidores públicos municipais que percebem, a título de vencimento-base, o valor correspondente a R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), será concedido aumento no percentual de 8,44% (oito virgula quarenta e quatro por cento), alcançando o valor de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

§ 1º - Aos servidores que percebem vencimento-base entre R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) e 414,99 (quatrocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos), será concedido aumento no percentual proporcional necessário para o alcance do valor de 415,00 (quatrocentos e quinze reais).

§ 2º - O aumento destina-se, também, aqueles servidores públicos municipais que têm jornada de trabalho reduzida e percebem proporcionalmente à referida jornada.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, ficarão a cargo de dotações, consignadas no orçamento do Município.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de março de 2008.

Prefeitura Municipal de Araripe/Ce, 31 de Março de 2008.


FCO. HUMBERTO DE MENEZES BEZERRA
Prefeito Municipal de Araripe – Ceará



RUA ALEXANDRE ARRAES, 757 CENTRO - CEP 63.170-000 - ARARIPE/CE
CNPJ: 07.539.984/0001-22 - Fone: (88) 3530-1245
E-mail: pmararipe@yahoo.com.br SITE www.araripeonline.com.br

VIA: CÂMARA